



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

Objetivo: Seleção de instituições educacionais, sem fins lucrativos e comunitárias, para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, visando a oferta de vagas para atendimento educacional e nutricional à crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses

1. INTRODUÇÃO

1.1. MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decretos Municipais nº 4.972/2024 e 4.975/2024 e Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho, presente no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 4.972, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 4.975, de 12 de janeiro de 2024, da Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER situada na Avenida Vereador Célio Lopes, 213, Centro, Mangaratiba, no horário de 9h às 16h, ou pelo e-mail: educacao@mangaratiba.rj.gov.br.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 09:00 até 16:00 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.mangaratiba.rj.gov.br>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Edital está fundamentado no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/14 e com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.972/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. As OSCs interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão comparecer para a entregar dos envelopes no dia **04 de abril de 2024**, às 9h, com uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, localizado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba onde será realizada a presente sessão pública.

3.2. Na ocorrência de impossibilidade de realização na data marcada, a SMEEL poderá remarcar nova data para a entrega dos envelopes, com ampla divulgação, sem prejuízo da organização do certame.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de instituições de Educação Infantil da Rede Privada do Sistema de Ensino do Município de Mangaratiba, sem fins lucrativos e comunitárias, para **celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, visando a oferta de 708 (setecentas e oito) vagas para atendimento educacional e nutricional à crianças na faixa etária de creche - 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

4.1.1. 308 (trezentas e oito) VAGAS PARA ATENDIMENTO IMEDIATO, às crianças na faixa etária da etapa creche, de forma a priorizar a fila de espera manifesta, em composição com variáveis contextuais, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer no Plano de Trabalho.

4.1.2. 400 (quatrocentas) NOVAS VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO às crianças



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

na faixa etária de creche, de forma a priorizar a crescente demanda do município

4.1.3. Assim temos a seguinte Distribuição de vagas neste Edital:

TIPO	VAGAS					
	I – Distrito-sede: Mangaratiba	II – 2º distrito: Conceição de Jacareí	III – 3º distrito: Itacuruçá	IV – 4º distrito: Muriqui	V – 5º distrito: Serra do Piloto;	VI – 6º distrito: Praia Grande e Sahy
OFERTA PARA ATENDIMENTO	93	41	59	115		
AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO	100	50	50	100	50	50
TOTAL	193	91	109	215	50	50

4.1.4. A distribuição de vagas observará eventuais limitações indicadas pelo órgão de ordenamento da SMEEL, considerando a existência de disponibilidade orçamentária para amparar a despesa pretendida, a necessidade da rede por vagas, a capilaridade e a capacidade de oferta dos potenciais parceiros.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A presente contratação foi estimada por esta Prefeitura, no valor global de R\$ 7.235.448,48 (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme estabelecido no ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO MENSURAÇÃO DE CUSTOS e os recursos orçamentários para o pagamento do objeto ontratado correrão às contas nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.01.12.365.009.2011

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão

FICHAS: 419, 420 E 421

6. PRAZOS

6.1. O prazo da execução do objeto será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

6.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

6.3. O prazo previsto no subitem 6.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo, limitado à duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos neste plano de trabalho.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as OSC sem fins lucrativos que atenderem às exigências constantes deste Edital, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 4.972, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 4.975, de 12 de janeiro de 2024, da Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:

- privada sem fins lucrativos;
- comunitária.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

7.4. As instituições de ensino privadas sem fins lucrativos e comunitárias podem se qualificar como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

7.5. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta Municipalidade mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item 7.3, deverão:

7.5.1. Possuir Regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

7.5.2. Cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação – CME, bem como a legislação no que concerne à regularidade jurídica e fiscal;

7.5.3. Que possua, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, documento este que deve ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

7.6. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.6.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, que não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.6.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.6.3. tenham como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.6.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.6.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.6.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.6.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

7.6.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.6.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.6.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.6.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.6.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.6.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.6.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.6.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.6.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.6.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.7. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 4.972/2024.

7.8. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, geralmente, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.1. deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.1.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1., 8.2., 8.3. e 8.4., iniciada no horário previsto no subitem 3.1., não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" – PLANO DE TRABALHO/ PROPOSTA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTES E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO SMEEL Nº 01 / 2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTES E LAZER**



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO SMEEL Nº 01 / 2024

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o modelo estipulado no item 11 deste Edital Anexo I (Formulário de Proposta a ser representada pela Organização da Sociedade Civil – OSC), sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Mangaratiba utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração, objeto deste certame, ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Mangaratiba, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. OS Documentos necessários para o credenciamento / habilitação da organização da sociedade civil que farão parte integrante do processo administrativo poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes pela Comissão de Seleção.

11. PROPOSTA

11.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II – Mensuração dos Custos e ANEXO X - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), devidamente preenchida.

11.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2.1. As Propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção, conforme estabelecido na Portaria SMEEL nº 02, de 15 de janeiro de 2024, devendo ser emitido PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, devidamente assinado e datado pela Comissão, cujas etapas encontram-se elencadas no item 13, deste Edital.

11.2.2. As propostas serão julgadas de acordo com:

11.2.1.1. No tocante às 708 (setecentas e oito) VAGAS, sendo 308 (trezentas e oito) PARA ATENDIMENTO E 400 (quatrocentas) VAGAS PARA AMPLIAÇÃO, cada OSC apresentará a proposta referente a uma ou mais parcerias de seu interesse, desde que atenda aos requisitos deste instrumento convocatório, da forma que se segue:

Parceria	Locais	Atendimento	Ampliação
01	I – Distrito-sede: Mangaratiba	93	100
02	II – 2º distrito: Conceição de Jacareí	41	50
03	III – 3º distrito: Itacuruçá	59	50
04	IV – 4º distrito: Muriqui	115	100
05	V – 5º distrito: Serra do Piloto;	-	50
06	VI – 6º distrito: Praia Grande e Sahy	-	50



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

Fator grau de adequação:

Adequação aos objetivos específicos da parceria pretendida e das condições estabelecidas na Portaria SMEEL nº 02, de 15 de janeiro de 2024, no Edital e no Plano de Trabalho aprovado, avaliada através de análise e parecer técnico da equipe da SMEEL, levando em consideração as especificidades de reordenamento e gestão da rede municipal de ensino, no contexto de cada território, observando-se os seguintes critérios:

- (i) capacidade de oferta de vagas, observada a quantidade estabelecida no documento de regularização da creche e o grupamento proposto;
- (ii) o georreferenciamento em função da maior demanda da rede e capacidade de oferta de potenciais parceiros, tendo como base o cadastro do sistema de pré-matricula;
- (iii) a distribuição de vagas pela SMEEL conforme reordenamento da rede;
- (iv) a localização onde há menor oferta de atendimento para creches; e
- (v) incentivo à oferta de vagas por novas creches parceiras.

Pontuação: O Parecer técnico atribuirá a pontuação de 2 (dois) pontos ou 0 (zero) pontos, com base na análise acima exposta.

(ii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

Imóvel localizado em território com fila de espera, demonstrado através de RGI, contrato de locação, comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, que demonstre posse/propriedade/usufruto do imóvel pela OSC:

Pontuação: Apresentou: 1(um) ponto
Não apresentou: 0 (zero) pontos.

(iii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Demonstrar através de Termo de Colaboração firmado nos últimos 04 (quatro) anos para o objeto da parceria

Pontuação: O parecer técnico atribuirá 02 (dois) pontos para quem apresentar 02 (dois) ou mais termos de colaboração firmados, 01 (um) ponto para quem apresentar 01 (um) e 0 (zero) pontos para quem não apresentar termos firmados.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

11.2.1.1.1. O máximo de pontos a ser atingido são 3 (três) pontos, e o mínimo, 0(zero) ponto.

11.2.1.1.2. Serão consideradas as propostas mais vantajosas aquelas que somarem o maior número de pontos segundo a escala prevista.

11.2.1.1.3. No caso de empate, será realizado sorteio.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, registrado e com eventuais alterações, demonstrando objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser pela apresentação da Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel da sede da instituição;

12.1.6. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.6.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.6.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isentada inscrição estadual;

12.1.6.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.9. Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VI) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde ela tem sua sede.

12.1.10. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7.3 do presente Edital (Anexo VII).

12.1.11. Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

12.1.12. Declaração de compromisso de disponibilidade que, quando da contratação, possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto; (ANEXO VIII)

12.1.13. Documento oficial de regularização do seu funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

12.1.14. Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração ANEXO DO PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO DE PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC), nos termos do Art. 14, parágrafo único, da Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024.

12.1.15. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes pela Comissão de Seleção.

12.1.16. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital que



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

12.1.17. Declaração de Execução sem Subdelegação, conforme modelo presente no Anexo V

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção, nos termos do subitem 9.1.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão abertos e rubricadas, sendo lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes.

13.3. Após a conclusão do julgamento da habilitação, conforme descrito no item 12.1, será divulgada pela Comissão de Seleção a relação das OSC habilitadas e será agendada a data para abertura dos envelopes "A" – PROPOSTA, por meio de aviso devidamente publicado em Diário Oficial.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada na forma do item 13.3, a sua proposta estará automaticamente desclassificada da presente seleção.

13.5. Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes "A" – PROPOSTA – das organizações da sociedade civil que serão julgadas conforme critérios estabelecidos no item 11.2.

13.6. Após conclusão da etapa de julgamento das propostas, será lavrada ata do resultado da seleção, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Seleção declarará como vencedora e a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente interesse em interpor recurso à Comissão de Seleção, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a sua apresentação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, a Comissão, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.3. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

- 16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado constante do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
- 16.2. A partir da segunda parcela os repasses estarão condicionados ao cumprimento dos requisitos definidos no cronograma constante do Termo de Colaboração.
- 16.3. Os repasses serão glosados nos casos em que a SMEEL identificar, de maneira inequívoca, as impropriedades elencadas abaixo, devendo, nesse caso, decidir pela suspensão dos repasses, retenção ou devolução dos recursos financeiros, conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.972/2024.
- 16.3.1 quando houver indícios de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 16.3.2 quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 16.3.3 quando a creche parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela SMEEL;
- 16.3.4 quando houver ausência ou atraso nas prestações de contas.
- 16.4. No caso de aprovação da prestação de contas com ressalvas, o valor correspondente à glosa será retido até que as impropriedades sejam sanadas.
- 16.5. Serão retidos no repasse subsequente e/ou devolvidos à conta da creche parceira os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, nos termos do artigo 15, § 2º da Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024.
- 16.6. As faltas injustificadas que ultrapassem 40% dos dias letivos do mês vigentes ensejarão desconto do valor do repasse.
- 16.7. O desconto a que se reporta o item 16.6 somente será desconsiderado nas hipóteses previstas na Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024.
- 16.8. No caso de identificação de impropriedades, incorreções, erros ou irregularidades passíveis de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as alterações da Lei n.º 13.204/2015, e poderá instaurar tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da legislação vigente.
- 16.9. As prestações de contas da execução da parceria observarão as disposições



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

constantes nos no Art. 15 §§ 3 e 4 da Portaria SMEEL nº 02, de 15 de janeiro de 2024, devendo ser apresentadas pela entidade à respectiva E/CRE em meio físico ou em outro meio a ser definido pela SMEEL, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

16.10. A prestação de contas deverá conter o Relatório de Execução, apresentado pela OSC, que demonstre as atividades da creche parceira e o cumprimento do objeto, a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, sendo composto da seguinte documentação:

16.10.1. Requerimento para formalização de processo de prestação de contas;

16.10.2. Formulário de Atendimento;

16.10.3. Quadro de Recursos Humanos;

16.10.4. Mapa Demonstrativo de despesas;

16.10.5. Quadro sintético de conciliação bancária;

16.10.6. No caso de aquisição de bens permanentes, promessa de transferência de bens duráveis adquiridos;

16.10.7. Certidões, quais sejam:

16.10.7.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS - CRF;

16.10.7.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União negativa ou positiva com efeito de negativa;

16.10.7.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou positiva com efeito de negativa;

16.10.7.4. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

16.10.8. Anexo da Folha de Pagamento;

16.10.9. Anexo de Cópias das notas fiscais e/ou demais comprovantes hábeis de despesas;

16.10.10. Anexo de Extratos bancários;



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

16.10.11. Anexos com os demais documentos comprobatórios dos Indicadores de Qualidade do Atendimento e da prestação de serviços, conforme regulamentação própria.

16.11. A documentação jurídico-fiscal a ser apresentada mensalmente pela instituição visa à garantia da manutenção dos requisitos de habilitação, cuja completude, validade e autenticidade deverão ser atestadas pela Comissão Gestora.

16.12. A prestação de contas será complementada pelo Relatório de Monitoramento e Avaliação, a ser preenchido pelo Gestor, que será composto pelos seguintes documentos:

16.12.1. Quadro de verificação da regularidade jurídico-fiscal;

16.12.2. Quadro Técnico de Monitoramento e Avaliação.

16.13. A entidade parceira deverá manter arquivo atualizado de todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos oriundos do Termo de Colaboração de que trata esta Portaria, bem como das pesquisas de preços realizadas, durante a sua vigência, em até 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em conformidade ao disposto no Parágrafo único do artigo 78 do Decreto Municipal nº 4.972/2024.

16.14. A entidade parceira poderá ser convocada a apresentar os documentos mencionados no *caput*, a critério da SMEEL ou dos órgãos de controle interno e externo, nas hipóteses em que as circunstâncias assim o exigirem.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 4.974/24, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para eventuais esclarecimentos das questões que porventura possam ocorrer durante o processo de Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.972/24, da Portaria SMEEL nº 02/24, bem como as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, por iguais períodos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. As disposições deste edital e de todos os seus anexos farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar do instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

19.8. Fica vedada à instituição parceira a quarteirização do respectivo Termo de Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade. (ANEXO V)

19.9. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho e Formulário de Proposta a ser representada pela Organização da Sociedade Civil - OSC (**Envelope A**);

Anexo II – Mensuração de Custos;

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo I da Minuta do Termo de Colaboração - Proposta / Plano de Trabalho da OSC

Anexo II da Minuta do Termo de Colaboração –

(Declaração de conhecimento da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013)

Anexo III da Minuta do Termo de Colaboração;

Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**)

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de compromisso de disponibilidade que, quando da contratação, possuirá



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

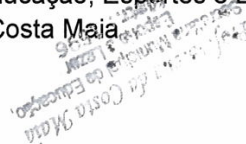
equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto;

Anexo IX – Quadro de Critérios de Julgamento Das Propostas

ANEXO X - Modelo de Formulário de Proposta a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC)

Mangaratiba, 29 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Brenna da Costa Maia





ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PLANO DE TRABALHO PARA CRECHES PARCEIRAS

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1 – O presente plano de trabalho tem como objeto a Seleção de instituições de Educação Infantil da Rede Privada do Sistema de Ensino do Município de Mangaratiba, sem fins lucrativos e comunitárias, para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, para atender as demandas de vagas da rede pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer buscando à **redução da fila de espera das crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses**, optou por realizar o presente termo de parceria público privada, em decorrência da dificuldade de compra e de locação de imóveis, bem como a ausência de espaço público disponíveis para implantação de novas creches, esta Secretaria vem buscando mecanismos através de estudos em outros municípios, maneiras de suprir a carência de vagas, possibilitando ao usuário acesso a todos os fomentos que a rede municipal de ensino disponibiliza.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer após diversas consultas, estudo e grupos de trabalho foi decidido por espelhar o que já vem sendo executado pela Prefeitura do Rio de Janeiro que buscou nas instituições privadas, sem fins lucrativos e comunitárias, maneiras de suprir esta carência, conforme pode ser observado o trecho abaixo, retirado do portal: <https://educacao.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/42/2023/09/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-SME-N.o-01-2023-CRECHES-26-09-2023-FINAL.pdf>

“A SME iniciou a parceria com as instituições privadas a partir de 2003, por meio de Termo de Convênio, adaptando-se posteriormente à legislação vigente, qual seja, a Lei nº 13.019/2014, revisada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Rio nº 42.696/2016, estabelecendo o Termo de Colaboração como instrumento para a formalização da parceria com organizações da sociedade civil, mediante Chamamento Público.”

Desta forma, a SMELL utilizará das parcerias com as instituições de Educação Infantil da Rede Privada sem fins lucrativos e comunitárias de Ensino do Município, na modalidade creche, em complementariedade às unidades próprias, como política pública de educação e de enfrentamento do desafio social de complementar o atendimento educacional prestado às crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses nas creches públicas municipais.

Consensuado o reconhecimento da importância da Educação Infantil para as crianças, a expansão da oferta na etapa da creche, passo a constar como meta no Plano Nacional de Educação de 2014 e no Plano Municipal de Educação do Município de Mangaratiba aprovado em lei em 1.483 de 09 de março de 2023, cabendo ao município, conforme modelo do pacto federativo, dispender esforços



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

para a expansão da oferta de vagas e para o atendimento da demanda crescente.

3. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado à duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

4. ABRANGÊNCIA E RESULTADOS ESPERADOS

O objeto e o âmbito temático da parceria apresentada neste Plano de Trabalho consistem na oferta de 708 (setecentos e oito) vagas na modalidade creche, para manutenção e expansão do atendimento educacional e nutricional às crianças, na faixa etária entre 06 meses a 3 anos e 11 (onze) meses, respeitando-se o mínimo de 8 horas de atendimento diário, pelas instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, sem fins lucrativos, incluindo as comunitárias, autorizadas perante o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mangaratiba:

A distribuição de vagas observará eventuais limitações indicadas pelo órgão de ordenamento da SMEEL, considerando a existência de disponibilidade orçamentária para amparar a despesa pretendida, a necessidade da rede por vagas, a capilaridade e a capacidade de oferta dos potenciais parceiros.

LISTA DE ESPERA

(Portaria SMEEL nº 32, 15 de dezembro de 2023)

TIPO	Creche	I – Distrito-sede: Mangaratiba	II – 2º distrito: Conceição de Jacareí	III – 3º distrito: Itacuruçá	IV – 4º distrito: Muriqui	V – 5º distrito: Serra do Piloto;	VI – 6º distrito: Praia Grande e Sahy
OFERTA PARA ATENDIMENTO	Berçário B	58	2	14	28		
	Nível I	14	30	17	47		
	Nível II	21	9	28	40		
TOTAL		93	41	59	115		



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

TIPO	VAGAS					
	I – Distrito-sede: Mangaratiba	II – 2º distrito: Conceição de Jacareí	III – 3º distrito: Itacuruçá	IV – 4º distrito: Muriqui	V – 5º distrito: Serra do Piloto;	VI – 6º distrito: Praia Grande e Sahy
OFERTA PARA ATENDIMENTO	93	41	59	115		
AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO	100	50	50	100	50	50
TOTAL	193	91	109	215	50	50

Parceria	Locais
01	I – Distrito-sede: Mangaratiba
02	II – 2º distrito: Conceição de Jacareí
03	III – 3º distrito: Itacuruçá
04	IV – 4º distrito: Muriqui
05	V – 5º distrito: Serra do Piloto;
06	VI – 6º distrito: Praia Grande e Sahy

OBS 1: Foram disponibilizados 400 (quatrocentas) para a expansão da oferta de vagas e para o atendimento da demanda crescente, sendo direcionada 100 (cem) vagas nos Distritos I e IV, em razão do crescimento populacional da região.

OBS 2: Em atendimento ao artigo Art. 53, inciso V do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, que diz que o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019), as organizações sociais sem fins lucrativos ou comunitárias deverão possuir imóvel com capacidade suficiente para suprir a demanda distrital desta Secretaria (por Distrito), demonstrado através de RGI, contrato de locação, comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, que demonstre posse/propriedade/usufruto do imóvel pela OSC:

A totalidade das matrículas objeto do(s) Termo(s) de Colaboração a serem firmados serão preenchidas de acordo com o regramento a serem estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

No âmbito físico, o trabalho será executado nas creches privadas (sem fins lucrativos ou comunitárias), localizadas no município de Mangaratiba, no Distrito ao qual pretende participar, com a devida autorização, em conformidade com as Deliberações estabelecidas pelo município, conforme Edital do Chamamento Público.

Quanto ao âmbito temporal, o trabalho será contínuo ao longo do ano letivo observados o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e o período de vigência estabelecido pela parceria entre as creches privadas e o Município no Termo de Colaboração.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Pretende-se que a realização de parcerias entre o Município e as creches privadas tenha como resultados no curto, médio e longo prazo:

- A parceria pode permitir o aumento imediato do número de vagas disponíveis em creches, reduzindo a demanda reprimida e proporcionando às famílias acesso mais rápido a serviços de cuidado infantil.
- As parcerias podem trazer uma maior diversidade de opções de creches disponíveis, considerando características como localização geográfica, filosofia pedagógica e oferta de serviços complementares.
- A parceria pode contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizagem enriquecedor desde os primeiros anos de vida, o que pode ter impactos positivos a longo prazo em seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional
- A redução das desigualdades educacionais, com uma oferta mais ampla e qualitativa de creches, as parcerias podem contribuir para reduzir as desigualdades educacionais, proporcionando oportunidades equitativas de acesso a uma educação infantil de qualidade.
- A melhoria dos indicadores educacionais, com a implementação de práticas de excelência, espera-se que haja um impacto positivo nos indicadores educacionais das crianças, como metas de expansão do atendimento, desempenho cognitivo, habilidades socioemocionais e taxa de conclusão de etapas escolares.

5. PRODUTOS (OBJETIVOS)

1. ATENDIMENTO:

- Monitorar e garantir as matrículas nos termos da PORTARIA SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024 e nos sistemas que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - SMEEL dispuser.
- Assegurar no mínimo 60% de frequência dos alunos, nos termos da Legislação Vigente.
- Preencher anualmente o Censo Escolar, conforme estabelecido em calendário específico.

2. APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO:

- Implementar Currículo e Material Pedagógico em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica) e Portaria SMEEL 02, 12 de janeiro de 2023 - Diretrizes de Matrizes Curriculares na Educação Básica (Diário Oficial Mangaratiba 25/01/2023);
- Elaborar e implementar planejamento pedagógico (Rotina Pedagógica Mensal) para cada grupamento, assegurando oportunidades de aprendizagem e experiências que promovam:

A) A participação das crianças em práticas de oralidade, momentos de leitura de livros de história pelo profissional da turma, ampliação e expressão por meio das linguagens plásticas, dança, música, e relação das crianças com as tecnologias



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

digitais. Tratando de forma transversal os aspectos relacionados à educação étnico-racial e a inclusão das crianças público-alvo da educação especial;

B) A investigação e observação do mundo físico e da natureza pelas crianças;

C) A participação das crianças na organização das atividades cotidianas respeitando seu ritmo, estratégias de acolhimento afetivo para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, práticas sociais que envolvam o desenvolvimento da autonomia nos procedimentos de higiene e da alimentação;

- Documentar as atividades desenvolvidas, assim como o acompanhamento do progresso e desenvolvimento das crianças, registrando observações e informações relevantes para o planejamento pedagógico individualizado, com relatórios que descrevam a trajetória de aprendizagem da criança de forma particular e coletiva, levando em consideração as interações que têm com os seus pares (adultos e outras crianças) e o ambiente

3. NECESSIDADES BÁSICAS E SUPERVISÃO

- Planejar a Rotina Diária para cada grupamento, assegurando ambiente acolhedor para as crianças, oferecendo cuidado e supervisão adequados em todas as atividades diárias nos eixos de: aprendizagem, brincadeiras, alimentação, higiene e cuidados pessoais, descanso e interação social.

4. QUADRO DE PESSOAL

- Assegurar o quadro mínimo de recursos humanos, com a qualificação adequada para cada função, em conformidade com a Deliberação CME n.º 02/2022 (Diário Oficial Mangaratiba dia 04/08/22)
- Garantir a quantidade mínima de profissionais por turma e aluno, por grupamento.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Capacitar continuamente os profissionais que atuam na creche, promovendo formações, workshops e cursos para atualização pedagógica e aprimoramento das práticas educacionais.
- Assegurar a participação da creche em no mínimo 75% nas formações obrigatórias (relativas à gestão da parceria) ofertadas pela SMEEL, quando houver.

6. INFRAESTRUTURA e SEGURANÇA

- Assegurar organização, limpeza e conservação, mantendo os ambientes seguros, limpos, acolhedores e adaptados às necessidades das crianças e dos profissionais.
- Disponibilizar recursos educacionais adequados com variedade de materiais e brinquedos específicos às faixas etárias e à estimulação visual e auditiva presentes no ambiente.
- Melhorar a infraestrutura e garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo poder público, a manutenção adequada das instalações, implementando medidas de prevenção de acidentes.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

7. ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

- Oferecer uma alimentação balanceada e saudável para as crianças, considerando suas necessidades nutricionais, em consonância com os cardápios elaborados pela Diretoria de Nutrição (anexo III) da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em anexo e Resolução Federal nº 06 de 08 de maio de 2020.

8. INTERAÇÃO E ENVOLVIMENTO FAMILIAR

- Assegurar a realização das reuniões com responsáveis dos estudantes previstas no calendário escolar da SMEEL, além de estimular a participação ativa das famílias ou responsáveis na vida escolar das crianças, através de reuniões, eventos, atividades conjuntas, orientações e compartilhamento de informações relevantes.

6. ATIVIDADES

A organização da sociedade civil, em parceria com o Município, desempenhará um conjunto de atividades de natureza educacional e atendimento nutricional, fundamentais para garantir um ambiente propício ao desenvolvimento integral das crianças, a saber:

- 1) Realizar atividades pedagógicas apropriadas, na modalidade creche, de 6 meses a 3 anos e 11 meses, no grupamento ao qual se disponibilizou as vagas, com período mínimo de 8 horas diárias em consonância com o ato de autorização perante o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mangaratiba;
- 2) Providenciar atendimento nutricional adequado, em conformidade com o cardápio elaborado pela Diretoria de Nutrição da SMEEL;
- 3) Cuidar da higiene das crianças atendidas, bem como a salubridade e conservação dos ambientes;
- 4) Monitorar a frequência das crianças matriculadas;
- 5) Qualificar os profissionais envolvidos na execução do objeto;
- 6) Preencher os documentos e sistemas solicitados pela SMEEL;
- 7) Promover ações de interação com os responsáveis; e
- 8) Realizar avaliação da qualidade de atendimento em consonância com as diretrizes da SMEEL

As atividades mencionadas acima serão prestadas na unidade da creche parceira constante do Termo de Colaboração, podendo incluir visitas e passeios externos, mediante autorização expressa dos responsáveis legais das crianças, desde que com finalidade pedagógica.

7. METAS, INDICADORES E MEIOS DE APRESENTAÇÃO (AFERIÇÃO)

Buscando alcançar os resultados almejados, assegurar e avaliar a qualidade no atendimento do objeto desta parceria, as organizações parceiras perseguirão as seguintes metas:

1. Atender ao quantitativo de crianças conforme vagas pactuadas no Termo de Colaboração, conforme meio a ser adotado pela SMEEL;
2. Garantir grau de satisfação das famílias, conforme Pesquisa que poderá a ser aplicada pela SMEEL;
3. Garantir a qualidade no atendimento, conforme Avaliação das Creches Parceiras que poderá ser aferida pela SMEEL; e
4. Manter o quadro mínimo de pessoal nos moldes da Deliberação CME n.º 02/2022 (Diário Oficial Mangaratiba dia 04/08/22)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

8. SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento dos Termos de Colaboração se dará por Gestor e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:

- a) Compete ao Gestor fiscalizar as parcerias celebradas com as creches parceiras, de acordo com as regras específicas, em atenção ao Decreto 4.972/2024 e garantir as matrículas nos termos da PORTARIA SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024 e as demais regulamentações estabelecidas pela SMEEL.
- b) Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, deliberar sobre a conformidade do processo e da execução do objeto.

9. CUSTOS

O valor estimado para celebração dos Termos de Colaboração terá como referência o valor per capita de **R\$ 786,12 (setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**, conforme estipulado no estudo preliminar.

Item	Valor total mensal por aluno	Quantidade de Vagas	Valor Mensal	Parcelas
1	R\$ 786,12	708	R\$ 556.572,96	13

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 7.235.448,48 (sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O valor mensal será calculado mediante o número de crianças atendidas multiplicado pelo valor mencionado acima.

O valor total do Termo de Colaboração corresponderá ao número de crianças matriculadas multiplicado pelo número de meses de vigência da parceria, sendo acrescida 1 (uma) parcela extra, denominada 13ª (décima terceira) parcela, a cada 12 (doze) meses de vigência.

O pagamento da 13ª (décima terceira) parcela se dará em 2 (duas) etapas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) cada, nos meses de Julho e Dezembro, definidos no Termo de Colaboração

Os pagamentos serão liberados após a atestação da prestação de contas do mês anterior à referência, conforme o modelo de cronograma de desembolso a ser estabelecido no Edital de Chamamento Público.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	abr/24		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª	mai/24		Mediante a apresentação da Prestação de Contas de Fevereiro/2024
3ª	jun/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Fevereiro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Março/2024
4ª	jul/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Março/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Abril/2024
5ª	ago/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Abril/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Maio/2024
6ª + 50% da 13ª parcela, referente ao ciclo de 12 (doze) meses.	set/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Maio/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Junho/2024
7ª	out/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Junho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Julho/2024
8ª	nov/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Julho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Agosto/2024
9ª	dez/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Agosto/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Setembro/2024
10ª	jan/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Setembro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Outubro/2024
11ª + 50% da 13ª parcela, referente ao ciclo de 12 (doze) meses.	fev/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Outubro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Novembro/2024
12ª	mar/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Novembro/2024 e apresentação e aprovação da Prestação de Contas de Dezembro/2024



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas da execução da parceria serão apresentadas no cronograma de desembolso constante no Termo de Colaboração, na PORTARIA SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024 e no anexo único deste Plano de Trabalho.

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado à duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos neste plano de trabalho.

O Termo de Colaboração poderá ter sua extinção antecipada quando da superveniência de norma regulamentadora sobre o tema pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, caso em que haverá novo Chamamento Público.

12. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;
- b. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, cujo valor é definido pelo Poder Executivo;
- c. Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- e. Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- f. Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- g. Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- h. Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente plano de trabalho não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica vigente;



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

- k. Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____ apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
- l. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m. Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e listados no Quadro de Bens Duráveis Adquiridos, que deverá ser atualizado a cada nova aquisição e enviado, mensalmente, junto à prestação de contas, formalizando a promessa de transferência da propriedade ao patrimônio público, na hipótese de extinção da parceria, nos termos do artigo 32, do Decreto Municipal nº 4.972/2024, conforme art. 25 da Portaria nº 02 de 15/01/2024;
- n. Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- o. Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da Portaria nº 02 de 15/01/2024, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- p. – Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;
- b. Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- c. - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d. Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

14. LEGISLAÇÃO

Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
Decreto Municipal nº 4.972, de 10 de janeiro de 2024;
Decreto Municipal nº 4.975, de 12 de janeiro de 2024;
Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024.

Mangaratiba, 29 de fevereiro de 2024.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome da OSC.:			
CNPJ:			

Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			

1.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA MANTENEDORA

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			

2 – IDENTIFICAÇÃO DA CRECHE PROPONENTE

Nome:			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			
Comunitária () :		Privada sem fins lucrativos () :	
() Qualificação Confessional		() Qualificação Confessional	
() Certificação como Filantrópica		() Certificação como Filantrópica	
() Nenhuma das duas		() Nenhuma das duas	



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

3 – DADOS DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

3.1– DIRETOR

Nome:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			

3.2– COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

3.3 – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

4 – HISTÓRICO DO PROPONENTE

4.1 EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da regularização perante o Sistema Municipal de Ensino: _____
Número da Portaria de regularização: _____

4.2 PARCERIAS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL:

Quantidade de Parcerias já firmadas pela Creche Proponente (ou pela Mantenedora) para atendimento à educação infantil (número de instrumentos jurídicos firmados):

4.2.1 PARCERIA 01

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

4.2.2 PARCERIA 02

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

4.2.3 PARCERIA 03

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

4.2.4 PARCERIA 04

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

4.2.5 PARCERIA 05

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

4.2.6 PARCERIA 06

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

4.3 DESCREVA A EXPERIÊNCIA DA CRECHE PROPONENTE NO ATENDIMENTO À



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

EDUCAÇÃO INFANTIL (A OSC deverá desenvolver nesse campo um breve histórico/currículo da sua atuação, com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente edital, principais atividades realizadas e resultados obtidos)

4.4 DESCREVA A MOTIVAÇÃO DA CRECHE PROPONENTE NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL (A OSC deverá explicitar neste campo a motivação para sua atuação no atendimento à educação infantil, especialmente caso esta seja sua 1ª atividade na área)

5- OBJETO

Celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração para credenciamento de vagas para atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Chamamento Público e Plano de Trabalho.**

5.1 – PÚBLICO ALVO

5.1.1 OFERTA PARA ATENDIMENTO / ATENDIMENTO PARA AMPLIAÇÃO - (Deverá ser observado o quantitativo de vagas disponibilizadas no plano de trabalho por distrito interessado).

5.1.1.1 - Declaro ter interesse e capacidade operacional para concorrer a **OFERTA PARA ATENDIMENTO e ATENDIMENTO PARA AMPLIAÇÃO**, apresentada no plano de trabalho, **PARCERIA XX – Distrito XXXXXXXX**, a ser pactuado no Termo de Colaboração, mediante celebração de novo Termo de Colaboração com a SMEEL, mantendo ou ajustando o quantitativo especificado, conforme solicitado pela secretaria.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

TIPO	X – Distrito: XXXXXXXX	Parceria
OFERTA PARA ATENDIMENTO	XX	Nº XX
AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO	XX	
TOTAL DE VAGAS	XX	

6- ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de definição dos custos, devem ser observados os seguintes parâmetros:

Valor Per Capita: R\$ 786,12 (setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

Valor Mensal: R\$ (valor per capita x vagas ofertadas)

Prazo: 12 (doze) meses

Parcela extra: (Valor per capita x vagas ofertadas) x 1 (um)*

Valor Total: R\$ (valor mensal x prazo + valor da parcela extra)

***Obs.: acréscimo de 1 (uma) parcela extra, denominada 13ª (décima terceira) parcela, a cada 12 (doze) meses de vigência.**

7. DOS RECURSOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	abr/24		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª	mai/24		Mediante a apresentação da Prestação de Contas de Fevereiro/2024
3ª	jun/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Fevereiro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Março/2024
4ª	jul/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Março/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Abril/2024
5ª	ago/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Abril/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Maio/2024
6ª + 50% da 13ª parcela, referente ao ciclo de 12 (doze) meses.	set/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Maio/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Junho/2024
7ª	out/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Junho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Julho/2024



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

8ª	nov/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Julho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Agosto/2024
9ª	dez/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Agosto/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Setembro/2024
10ª	jan/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Setembro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Outubro/2024
11ª + 50% da 13ª parcela, referente ao ciclo de 12 (doze) meses.	fev/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Outubro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Novembro/2024
12ª	mar/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Novembro/2024 e apresentação e aprovação da Prestação de Contas de Dezembro/2024

Os valores dos repasses destinar-se-ão à cobertura de despesas necessárias ao funcionamento da instituição parceira, agrupadas em categorias, nos termos da Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024, observado a compatibilidade ao valor de mercado.

7.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso a seguir:

7.2 DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta Corrente:

7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ocorrerá dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido na Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024.

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (SMEEL)

Com fulcro no artigo 24 do Decreto Mangaratiba nº 4.972/2024, aprovo a Proposta ora apresentada, com vista à celebração de Termo de Colaboração.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Matrícula do Coordenador da Comissão de Seleção:

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL).



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO II DO PLANO DE TRABALHO
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO

UNIDADE PARCEIRA: _____
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE NO MOMENTO DA VISITA: _____
NOME DO SUPERVISOR RESPONSÁVEL PELA VISITA: _____ MATRÍCULA: _____
TOTAL DE ALUNOS PRESENTES NO DIA DA VISITA: _____
MÊS DA VISITA: _____
DIAS LETIVOS: _____

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS CRECHES PARCEIRAS						
Eixo de Avaliação	Indicador	Fonte de Verificação	Periodicidade mínima de Aferição	Visita	Encaminhamento da Supervisão	Prazo de Cumprimento
1. Atendimento	1.1 Número de matrículas realizadas	Relatório de atendimento da turma	Mensal	SIM () NÃO ()		
	1.2 Percentual mínimo de frequência da criança	Relatório de atendimento da turma		SIM () NÃO ()		
		Diário de Classe		SIM () NÃO ()		
	1.3 Número de dias letivos implementados	Publicização na escola e Diário de Classe	Bimestral	SIM () NÃO ()		
	1.4 Censo Escolar devidamente preenchido, em todas as etapas	Sistemas respectivos	Prazos Legais INEP	SIM () NÃO ()		
2. Aprendizagem e desenvolvimento	2.1 Planejamento Pedagógico	Grupamento/ Plano de Aula do professor	Bimestral	SIM () NÃO ()		
		Relatório do aluno	Bimestral	SIM () NÃO ()		
3. Necessidades	3.1. Rotina diária da creche	Preenchimento	Bimestral	SIM () NÃO ()		



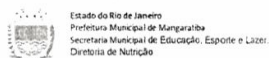
ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

básicas e supervisão	elaborada e implementada	da Agenda Escolar				
4. Pessoal	4.1 Quantitativo de pessoal, com qualificação mínima exigidos por lei	Relatório do quadro de pessoal	Bimestral	SIM () NÃO ()		
5. Qualidade profissional	5.1 Mínimo de 75% de participação de creche nas formações obrigatórias da SME	Relatório de participação semestral elaborado pela SME	Bimestral	SIM () NÃO ()		
6. Infraestrutura e segurança	6.1 Infraestrutura adequada e ambientes seguros	Verificações nas visitas	Bimestral	SIM () NÃO ()		
	6.2 Organização e limpeza dos espaços adequadas					
7. Alimentação saudável	7.1 Alimentação adequada	Verificações nas visitas	Bimestral	SIM () NÃO ()		
8. Interação e envolvimento familiar	8.1 Reuniões com responsáveis, previstas no calendário escolar SME	Relatório de frequência dos responsáveis e registros fotográficos	Bimestral	SIM () NÃO ()		



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO III
CARDÁPIOS ELABORADOS PELA DIRETORIA DE NUTRIÇÃO



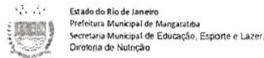
CARDÁPIO B - CRECHES (CEIM) - ANO 2024

CARDÁPIO B	SEGUNDA-FEIRA			TERÇA-FEIRA			QUARTA-FEIRA			QUINTA-FEIRA			SEXTA-FEIRA		
	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES
DESEMIUM	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE MAÇA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAMÃO (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	PÃO BISNAGUNHA COM OVOS MEXIDOS, VITAMINA DE MAMÃO	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	BISCOITO CREAM CRACKER, VITAMINA DE BANANA
ALMOÇO	PAPA LÍQUIDA (CHUCHU E CALDO DE CARNE MOÍDA)	CALDO DE FEIJÃO, MACARRÃO CARACOL À BOLONHESA COM CENOURA, CHUCHU E BATATA INGLESA	FEIJÃO, MACARRÃO PARAFUSO À BOLONHESA COM CENOURA E CHUCHU	PAPA LÍQUIDA (BATATA DOCE E BETERRABA) E CALDO DE DRUMET COZIDO	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ PAPA COM BRÓCOLIS, DRUMET COZIDO E DESFIADO, SALADA DE BATATA DOCE E BETERRABA	FEIJÃO, ARROZ COM BRÓCOLIS, DRUMET ASSADO, BATATA DOCE CORADA	PAPA LÍQUIDA (CENOURA E ESPINAFRE) E CALDO DE CARNE (PA INTEIRA)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ PAPA COM ESPINAFRE, CARNE ASSADA DESFIADA (PA INTEIRA), SALADA DE CENOURA, TOMATE E CHEIRO VERDE.	FEIJÃO, ARROZ, CARNE ASSADA (PA INTEIRA), SALADA DE CENOURA, TOMATE E CHEIRO VERDE.	PAPA LÍQUIDA DE LEGUMES (CENOURA, ABOBORA E BATATA INGLESA)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ PAPA, PEIXE COZIDO E DESFIADO (CACCÃO), SALADA COZIDA (BATATA INGLESA, CENOURA E ABOBORA)	FEIJÃO, ARROZ COM CENOURA, PIÃO, MOQUECA DE PEIXE (CACCÃO, CEBOLA, TOMATE E COENTRO)	PAPA LÍQUIDA (CENOURA E BATATA DOCE) E CALDO DE CARNE (PA PICADA)	CALDO DE FEIJÃO CARIOCA, ARROZ PAPA, CARNE DESFIADA (PA PICADA) COM CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU COZIDOS	FEIJÃO CARIOCA, JARDINEIRA DE LEGUMES (PA PICADA), CENOURA, BATATA DOCE E CHUCHU, ARROZ, FAROFA DE COLUVE
	SOBREMESA: SUCO DE LARANJA LIMA	SOBREMESA: SUCO DE LARANJA LIMA	SOBREMESA: SUCO DE LARANJA LIMA	SOBREMESA: SUCO DE MELANCIA	SOBREMESA: SUCO DE MELANCIA	SOBREMESA: SUCO DE MELANCIA	SOBREMESA: PAPA DE MAÇA	SOBREMESA: MAÇA RASPADAS	SOBREMESA: MAÇA	SOBREMESA: PAPA DE BANANA	SOBREMESA: BANANA PICADA	SOBREMESA: BANANA	SOBREMESA: PAPA DE MAMÃO	SOBREMESA: MAMÃO PICADO	SOBREMESA: MAMÃO
LANCHE	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA	VITAMINA DE BANANA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SUCO DE LARANJA LIMA COM CENOURA	SUCO DE LARANJA LIMA COM CENOURA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SALADA DE FRUTAS (MAÇA, BANANA E MAMÃO)	SALADA DE FRUTAS (MAÇA, BANANA E MAMÃO)
JANTAR	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CANJA (ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA, HORTELÃ) E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CANJA (ARROZ, BATATA INGLESA, CENOURA E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO))	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	POLENTA COM AGRÃO E CARNE MOÍDA	POLENTA COM AGRÃO E CARNE MOÍDA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CALDO VERDE COM BATATA INGLESA, COLUVE E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CALDO VERDE COM BATATA INGLESA, COLUVE E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SOPA DE LEGUMES COM MACARRÃO (PADRE NOSSO, CENOURA, CHUCHU E CARNE MÚSCULO).	SOPA DE LEGUMES COM MACARRÃO (PADRE NOSSO, CENOURA, CHUCHU E CARNE MÚSCULO).	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CALDO DE APIM COM CHEIRO VERDE E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CALDO DE APIM COM CHEIRO VERDE E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)

Responsável Técnica:
Melissa Santos Araujo Pinheiro - CRN: 07101063
Químico Técnico:
Amanda Ferris Chaves - CRN: 19100291
Andressa Fontella Souza da Silva - CRN: 19100591
Diana de Carvalho Rocha - CRN: 15101218
Dora Mari Dias Luz - CRN: 01100429
Juliana Nogueira da Silva - CRN: 19100583
Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565
Thaís Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933
Yasmin Matos Pinheiro - CRN: 16100977

Melissa S. A. Pinheiro
Melissa S. A. Pinheiro
Diretora de Nutrição - SMEEL
Cód.: 77. 622





CARDÁPIO A - CRECHES (CEIM) - ANO 2024

CARDÁPIO A	SEGUNDA-FEIRA			TERÇA-FEIRA			QUARTA-FEIRA			QUINTA-FEIRA			SEXTA-FEIRA		
	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES	04 MESES A 05 MESES	06 MESES A 11 MESES	1 ANO A 03 ANOS E 11 MESES
DESEJUM	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇÃ (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	BISCOITO MAISENA, VITAMINA DE MAÇÃ	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAMÃO (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	BISCOITO CREAM CRACKER VITAMINA DE MAMÃO.	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	IOGURTE BATIDO COM BANANA.	PÃO BISMAGLINHA COM REQUEIJÃO, IOGURTE BATIDO COM BANANA.	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA COM AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	BOLO SHREK, VITAMINA DE BANANA.	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA
ALMOÇO	PAPA LÍQUIDA DE LEGUMES (BRÓCOLIS, TOMATE E AIPIM)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ, PAPA COM BRÓCOLIS E TOMATE, AIPIM, GEMA DE OVO COZIDA PICADA	FEIJÃO, ARROZ, BRÓCOLIS, OMELETE DE FORNO (TOMATE E CEBOLA)	PAPA LÍQUIDA (ABOBORINA E BETERRABA) E CALDO DE FRANGO	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ, PAPA COM ABOBRINA, FRANGO DESFIADO AO MOLHO (COXA E SOBRECOSTA), SALADA DE BETERRABA E CENOURA	FEIJÃO, ARROZ, FRANGO AO MOLHO (COXA E SOBRECOSTA), SALADA DE BETERRABA E ABOBRINA	PAPA LÍQUIDA DE LEGUMES (BRÓCOLIS, BATATA INGLESA E CENOURA)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ, PAPA COM BRÓCOLIS, PURÉ MISTURADO (BATATA INGLESA E CENOURA), SICA DE FIGADO ACEROLADO	FEIJÃO, ARROZ, PURÉ MISTURADO (BATATA INGLESA E CENOURA), SICA DE FIGADO ACEROLADO, SALADA DE TOMATE	PAPA LÍQUIDA (CENOURA E TOMATE) E CALDO DE FRANGO (PEITO DE FRANGO)	CALDO DE FEIJÃO, MACARRÃO PARAFUSO, PEITO DE FRANGO DESFIADO, TOMATE E CENOURA	FEIJÃO, MACARRÃO PARAFUSO, PEITO DE FRANGO DESFIADO, TOMATE E CENOURA	PAPA LÍQUIDA (AIPIM E COUVE) E CALDO DE CARNE (PA PICADA)	CALDO DE FEIJÃO, ARROZ, PAPA COM CENOURA, CARNE DESFIADA (PA PICADA), AIPIM COZIDO E COUVE REFOGADA	FEIJÃO, ARROZ, CARNE DESFIADA (PA PICADA), AIPIM COZIDO E COUVE REFOGADA
	SOBREMESA: SUCO DE LARANJA PERA	SOBREMESA: SUCO DE LARANJA PERA	SOBREMESA: SUCO DE LARANJA PERA	SOBREMESA: PAPA DE MAÇÃ	SOBREMESA: MAÇÃ RASPADA	SOBREMESA: MAÇÃ	SOBREMESA: SUCO DE MANGA	SOBREMESA: SUCO DE MANGA	SOBREMESA: SUCO DE MANGA	SOBREMESA: PAPA DE MAMÃO	SOBREMESA: MAMÃO PICADO	SOBREMESA: MAMÃO	SOBREMESA: PAPA DE BANANA	SOBREMESA: BANANA PICADA	SOBREMESA: BANANA
JANQUE	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	MINGAU DE AVEIA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE BANANA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	PAPA PERA COZIDA	PERA COZIDA	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SALADA DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA E MAMÃO)	SALADA DE FRUTAS (MAÇÃ, BANANA E MAMÃO)	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇÃ (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	VITAMINA DE MAÇÃ
JANTAR	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SOPA DE ERVILHA (BATATA INGLESA), FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	SOPA DE ERVILHA (BATATA INGLESA), FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	SOPA DE LEGUMES, MACARRÃO PADRE NOSSO, ABOBORA, REPOLHO E CARNE MUSCULO	SOPA DE LEGUMES, MACARRÃO PADRE NOSSO, ABOBORA, REPOLHO E CARNE MUSCULO	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CANIQUINHA AMARELA COM FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CANIQUINHA AMARELA COM FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CALDO DE AIPIM COM COUVE E CARNE (PA PICADA)	CALDO DE AIPIM COM COUVE E CARNE (PA PICADA)	MAMADEIRA (LEITE ESPECÍFICO PARA IDADE)	CALDO DE ABOBORA COM ESPINAFRE E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)	CALDO DE ABOBORA COM ESPINAFRE E FRANGO DESFIADO (PEITO DE FRANGO)

Responsável Técnica:
Melissa Santos Araujo Pinheiro - CRN: 07101063
Quadro Técnico:
Amanda Ferra Chaves - CRN: 19100291
Andressa Fomella Souza da Silva - CRN: 19100591
Dariane de Carvalho Rocha - CRN: 15101218
Dora Mari Dias Luz - CRN: 01100429
Juliana Regueira da Silva - CRN: 19100583
Letícia Ramalho Braga - CRN: 19100565
Thainá Mathias Coelho Brandão - CRN: 21101933
Yasmin Matos Pinheiro - CRN: 16100577

Melissa S. A. Pinheiro
Diretora de Nutrição - SMEEL
Cód.: 77. 622

ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer





ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO
MENSURAÇÃO DE CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO				
OBJETO: Realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SMEEL, cujo objetivo é oportunizar a apresentação de proposta de intenção das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para credenciamento de vagas na modalidade de Creche visando o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, atendendo turmas de Berçário B, Nível 1 e Nível 2.				
VIGÊNCIA:				
PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES				
VAGAS	VALOR PER CAPITA (*)	Nº DE MESES DE REPASSE	PARCELA EXTRA (**)	
708	R\$ 786,12	12	02	
MENSURAÇÃO DOS CUSTOS				
ITEM	TIPO	VAGAS	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
I	ATENDIMENTO	708	R\$ 556.572,96	R\$ 6.678.875,52
	PARCELA EXTRA		R\$ 556.572,96	R\$ 7.235.448,48
	VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 7.235.448,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROJETO/CHAMAMENTO PÚBLICO				R\$ 7.235.448,48

OBS 1: As OSCs interessadas deverão levar em conta todos os custos inerentes ao atendimento adequado ao aluno, como por exemplo: alimentação, material didático, material de limpeza, uniforme, quadro de pessoal, capacitação e demais custos previstos no Plano de Trabalho e na Portaria SMEEL nº 02/2024, publicada em 17 de janeiro de 2024 (Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Ano XX, Nº 1974, pg. 03 a 13).

OBS 1: Deverá ser apresentado junto com o ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E A _____.

Aos () dias do mês de __ de 2024, o MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, neste ato representado pela(o) Exma(o). Sr.(ª) Secretária(o) Municipal de Educação, Esportes e Lazer, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o nos Decretos Municipais nº 4.972/2024 e 4.972/2024 e Portaria SMEEL nº 02/2024 e consoante autorização da Sr(a). Secretário(a) Municipal de Educação devidamente publicada do Diário Oficial do Município de Mangaratiba em __/__/__, às fls. ____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014; dos Decretos Municipais nº 4.972/2024 e 4.972/2024; e Portaria SMEEL nº 02/2024, bem como as demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 01, as quais a no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto à celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração para credenciamento de vagas para atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Chamamento Público - SMEEL N.º 01/24 e Plano de Trabalho.**

Parágrafo Único. **Público Alvo - Atendimento, conforme quadro abaixo:**



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

TIPO	Creche	I – Distrito-sede: Mangaratiba	II – 2º distrito: Conceição de Jacareí	III – 3º distrito: Itacuruçá	IV – 4º distrito: Muriqui	V – 5º distrito: Serra do Piloto;	VI – 6º distrito: Praia Grande e Sahy
OFERTA PARA ATENDIMENTO	Berçário B	58	2	14	28		
	Nível I	14	30	17	47		
	Nível II	21	9	28	40		
TOTAL		93	41	59	115		

Observação: Deve ser preenchido de acordo com a proposta homologada da OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- i - Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, fls._____;
- ii - Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho, fls._____, cujo valor é definido por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
- iii - Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- iv - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- v - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- vi - Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- vii - Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- viii - Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais,



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

oriundos das referidas contratações;

ix - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x - Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

xi - Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____ apresentando o extrato zerado da referida conta à SMEEL.

xii - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

xiii - Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

xiv - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

xv - Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

xvi - Apresentar relatórios de Execução do e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro,

xvii - Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos sociais em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.972/2024;

xviii - Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

xix - Manter conservadas as instalações físicas da unidade de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

i - Através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, supervisionar, fiscalizar,



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho objeto do presente TERMO;

ii - Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

iii - Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

iv - Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

i - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

ii - remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

iii - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

iv - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

v - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

vi - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

vii - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 33, inciso XV, do Decreto Municipal nº 4.972/2024;

d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que setenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por meio de termo aditivo limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado, através de ofício, pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) - por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização dasociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado e/ou corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o reajuste anual do salário mínimo base vigente no país, no tocante aos encargos dos profissionais e pelo o IPCA (IBGE), na falta deste pelo IGPM (FGV) ou outro índice substitutivo para os demais itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$____(____), e correrá por conta do PT____; FR____; ND____, e será pago em____(____) parcelas, nos valores e períodos discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº____, em____/____/____, no valor de R\$____(____).

PARCELA	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	ABR/24		Mediante assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	MAI/24		Mediante a apresentação da Prestação de Contas de fevereiro/2024
3ª	JUN/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de fevereiro/2024 e apresentação da Prestação do Contas de março/2024.
4ª	JUL/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de março/2024 e apresentação da Prestação de Contas de abril/2024.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

5ª	AGO/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de abril/2024 e apresentação da Prestação de Contas de maio/2024.
6ª + 50% da 13ª parcela referente ao ciclo de 12 (doze) meses	SET/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de maio/2024 e Apresentação da Prestação de Contas de junho/2024.
7ª	OUT/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de junho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de julho/2024.
8ª	NOV/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de julho/2024 e Apresentação da Prestação de Contas de agosto/2024.
9ª	DEZ/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de agosto/2024 e apresentação da Prestação de Contas de setembro/2024.
10ª	JAN/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de setembro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de outubro/2024.
11ª + 50% da 13ª parcela referente ao ciclo de 12 (doze) meses	FEV/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de outubro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de novembro/2024.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

12ª	MAR/25	Mediante a aprovação das Prestações de Contas de novembro/2024 e apresentação e aprovação da Prestação de Contas de dezembro/2024.
-----	--------	--

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que esses ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas, salvo a primeira parcela, que será repassada mediante a assinatura do Termo de Colaboração. A aplicação da última parcela será realizada após a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados no Edital



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

nº 01 e nos art. 27 e 28 da Portaria SMEEL nº 02, de 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX –, entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A parceria será monitorada e avaliada por Gestor nomeado através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo Primeiro: Na avaliação da qualidade do atendimento prestado, o Gestor levará em consideração os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, conforme art. 29, da Portaria SMEEL nº 02/2024.

Parágrafo Segundo: A SMEEL poderá fazer uso de pesquisa de satisfação a fim de verificar a avaliação de diferentes aspectos tais como: atendimento dos funcionários, limpeza, qualidade das instalações, fatores pedagógicos, alimentação entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 4.972/2024, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) - Advertência;
- (ii) - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando essa obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescente inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS NÃO RECOLHIDAS PELO PARCEIRO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, autoriza o MUNICÍPIO à realização de desconto em repasses referentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias quando esses não forem adimplidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mangaratiba, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2024.

BRENA DA COSTA MAIA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Representante Legal da INSTITUIÇÃO
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO I DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROPOSTA / PLANO DE TRABALHO DA OSC

A inclusão ocorrerá no momento da assinatura de cada Termo, conforme modelo constante no ANEXO I do Edital.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO II DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(Declaração de conhecimento da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO III DA MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº_/2024.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr(a) portador do RG n.º expedida por em/...../..... e inscrito no CNPJ n.º para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do representante da OSC



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Chamamento Público nº _____ / _____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Chamamento Público nº _____/_____

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Chamamento Público nº / _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses
de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO)

Secretaria Municipal de _____ Chamamento Público nº / _
_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
de participação no chamamento público supracitado que possuirá equipe técnica qualificada
e disponível para a execução do objeto, em atenção as Normas emanadas pelo
Conselho Municipal de Educação da
Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - VAGAS PARA ATENDIMENTO E
AMPLIAÇÃO: 708 (setecentas e oito)

FATOR		
A	FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO	PONTOS
	<p>Adequação aos objetivos específicos da parceria pretendida e das condições estabelecidas na Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024 no Edital e no Plano de Trabalho aprovado, avaliada através de análise pela comissão de avaliação, através de parecer técnico, levando em consideração as especificidades de reordenamento e gestão da rede da SMEEL, no contexto de cada território, observando-se os critérios, tais como os elencados abaixo:</p> <p>(i) capacidade de oferta de vagas, observada a quantidade estabelecida no documento de regularização da creche e o grupamento proposto;</p> <p>(ii) o georreferenciamento em função da maior demanda da rede e capacidade de oferta de potenciais parceiros;</p> <p>(iii) a distribuição de vagas pela SMEEL conforme reordenamento da rede;</p> <p>(iv) a localização onde há menor oferta de atendimento para creches; e</p> <p>(v) incentivo à oferta de vagas por novas creches parceiras.</p> <p>Pontuação: O Parecer técnico atribuirá a pontuação de 2 (dois) pontos ou 0 (zero) pontos, com base na análise acima exposta.</p>	0 OU 2
B	FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL	
	<p>Imóvel localizado em território com fila de espera, demonstrado através de RGI, contrato de locação, comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, que demonstre posse/propriedade/usufruto do imóvel pela OSC:</p> <p>Pontuação: Apresentou: 1 (um) ponto Não apresentou: 0 (zero) ponto.</p>	0 OU 1

ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO
MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome da OSC.:			
CNPJ:			

Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			

1.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA MANTENEDORA

Nome do Representante Legal:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			

5 – IDENTIFICAÇÃO DA CRECHE PROPONENTE

Nome:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			
Comunitária () : () Qualificação Profissional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas		Privada sem fins lucrativos () : () Qualificação Profissional () Certificação como Filantrópica () Nenhuma das duas	

6 – DADOS DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA**3.1– DIRETOR**

Nome:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
E-mail:			

3.2– COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nome:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

3.3 – PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome:	
RG (Órgão Expedidor):	CPF:

7 – HISTÓRICO DO PROPONENTE**7.1 EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da regularização perante o Sistema Municipal de Ensino: _____

Número da Portaria de regularização: _____

7.2 PARCERIAS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL:

Quantidade de Parcerias já firmadas pela Creche Proponente (ou pela Mantenedora) para atendimento à educação infantil (número de instrumentos jurídicos firmados):

7.2.1 PARCERIA 01

Órgão com quem celebrou parceria: _____

Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____

(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

7.2.2 PARCERIA 02

Órgão com quem celebrou parceria: _____

Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

7.2.3 PARCERIA 03

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

7.2.4 PARCERIA 04

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

7.2.5 PARCERIA 05

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

7.2.6 PARCERIA 06

Órgão com quem celebrou parceria: _____
Período de vigência da parceria: início _____ término _____

Número total consolidado do público alvo atendido _____
(contabilizando cada CPF uma única criança, independente de quantos anos a criança foi atendida)

7.3 DESCREVA A EXPERIÊNCIA DA CRECHE PROPONENTE NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL (A OSC deverá desenvolver nesse campo um breve histórico/currículo da sua atuação, com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente edital, principais atividades realizadas e resultados obtidos)

7.4 DESCREVA A MOTIVAÇÃO DA CRECHE PROPONENTE NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL (A OSC deverá explicitar neste campo a motivação para sua atuação no atendimento à educação infantil, especialmente caso esta seja sua 1ª atividade na área)

5- OBJETO

Celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração para credenciamento de vagas para atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, **nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Chamamento Público e Plano de Trabalho.**

5.2 – PÚBLICO ALVO

5.2.1 OFERTA PARA ATENDIMENTO / ATENDIMENTO PARA AMPLIAÇÃO - (Deverá ser observado o quantitativo de vagas disponibilizadas no plano de trabalho por distrito interessado).

5.2.1.1 - Declaro ter interesse e capacidade operacional para concorrer a **OFERTA PARA ATENDIMENTO e ATENDIMENTO PARA AMPLIAÇÃO**, apresentada no plano de trabalho, **PARCERIA XX – Distrito XXXXXXXX**, a ser pactuado no Termo de Colaboração, mediante celebração de novo Termo de Colaboração com a SMEEL, mantendo ou ajustando o quantitativo especificado, conforme solicitado pela secretaria.

TIPO	X – Distrito: XXXXXXX	Parceria
OFERTA PARA ATENDIMENTO	XX	Nº XX
AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO	XX	
TOTAL DE VAGAS	XX	

6- ESTIMATIVA DE CUSTO

Para fins de definição dos custos, devem ser observados os seguintes parâmetros:

Valor Per Capita: R\$ 786,12 (setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

Valor Mensal: R\$ (valor per capita x vagas ofertadas)

Prazo: 12 (doze) meses

Parcela extra: (Valor per capita x vagas ofertadas) x 1 (um)*

Valor Total: R\$ (valor mensal x prazo + valor da parcela extra)

***Obs.: acréscimo de 1 (uma) parcela extra, denominada 13ª (décima terceira) parcela, a cada 12 (doze) meses de vigência.**

7. DOS RECURSOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VALOR	LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
1ª	abr/24		Mediante assinatura do Termo de Colaboração
2ª	mai/24		Mediante a apresentação da Prestação de Contas de Fevereiro/2024
3ª	jun/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Fevereiro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Março/2024
4ª	jul/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Março/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Abril/2024
5ª	ago/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Abril/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Maio/2024
6ª + 50% da 13ª parcela, referente ao ciclo de 12 (doze) meses.	set/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Maio/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Junho/2024
7ª	out/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Junho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Julho/2024
8ª	nov/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Julho/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Agosto/2024
9ª	dez/24		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Agosto/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Setembro/2024
10ª	jan/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Setembro/2024 e apresentação da Prestação de

			Contas de Outubro/2024
11ª + 50% da 13ª parcela, referente ao ciclo de 12 (doze) meses.	fev/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Outubro/2024 e apresentação da Prestação de Contas de Novembro/2024
12ª	mar/25		Mediante a aprovação da Prestação de Contas de Novembro/2024 e apresentação e aprovação da Prestação de Contas de Dezembro/2024

Os valores dos repasses destinar-se-ão à cobertura de despesas necessárias ao funcionamento da instituição parceira, agrupadas em categorias, nos termos da Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024, observado a compatibilidade ao valor de mercado.

7.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso a seguir:

7.2 DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta Corrente:

7.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ocorrerá dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido na Portaria SMEEL nº 02 de 15 de janeiro de 2024.

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (SMEEL)

Com fulcro no artigo 24 do Decreto Mangaratiba nº 4.972/2024, aprovo a Proposta ora apresentada, com vista à celebração de Termo de Colaboração.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Matrícula do Coordenador da Comissão de Seleção:

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATAR, ASSINAR E APOR O CARIMBO DO CNPJ OU RAZÃO SOCIAL).

OBS: Deverá ser apresentado junto com o Anexo II – Mensuração de Custos e Formulário de Proposta a ser representada pela Organização da Sociedade Civil - OSC;